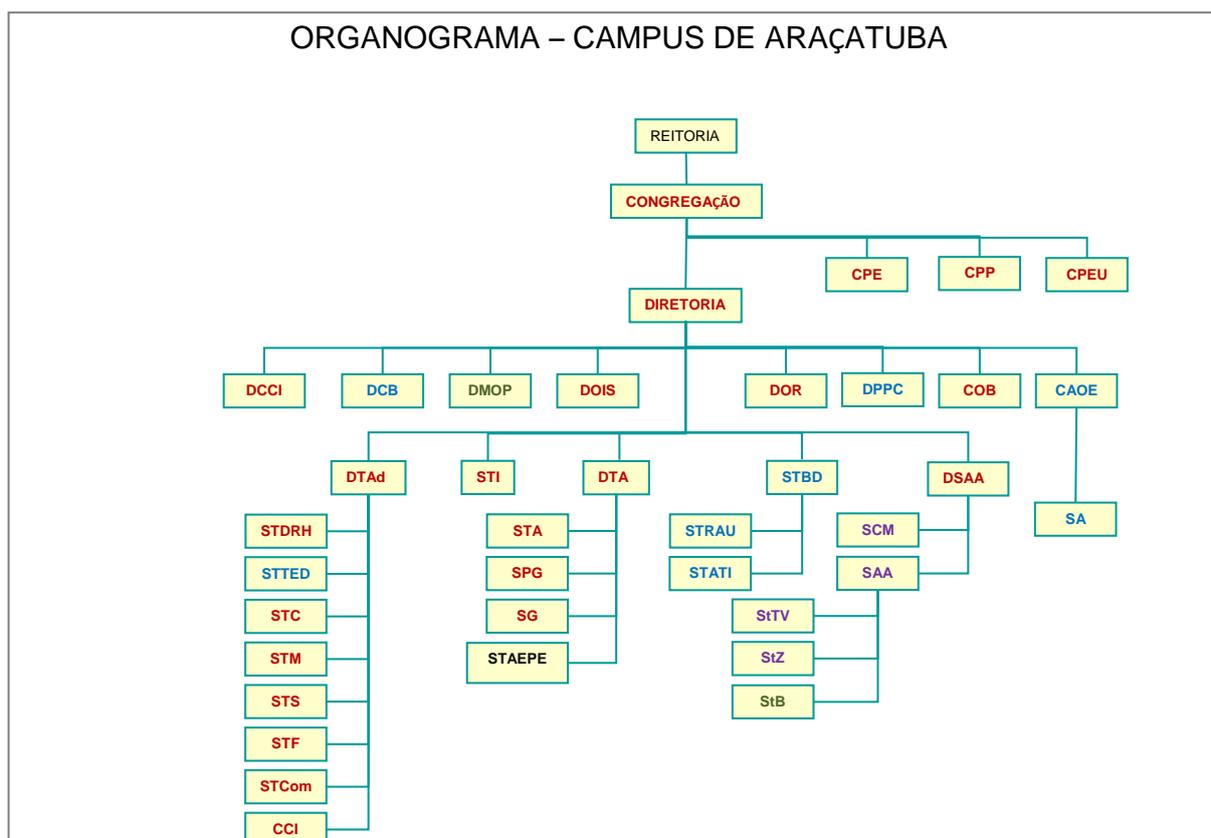


INTRODUÇÃO

ORGANOGRAMA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Ana Maria Pires Soubhia*
Wilson Roberto Poi

Para o melhor entendimento do funcionamento da Faculdade de Odontologia de Araçatuba é importante conhecer o Organograma da Unidade, apresentado a seguir, que estabelece a relação de dependência entre os diversos setores.



Comissões Assessoras

CPE	Comissão Permanente de Ensino
CPEU	Comissão Permanente de Extensão Universitária
CPP	Comissão Permanente de Pesquisa

Unidades Auxiliares

CAOE	Centro de Assistência Odontológica à Pessoa com Deficiência
SA	Sociedade de Administração
COB	Centro de Oncologia Bucal

Departamentos

DCB	Departamento de Ciências Básicas
DCCI	Departamento de Cirurgia e Clínica Integrada
DMOP	Departamento de Materiais Odontológicos e Prótese
DOIS	Departamento de Odontologia Infantil e Social
DOR	Departamento de Odontologia Restauradora
DPPC	Departamento de Patologia e Propedêutica Clínica

Divisões Técnicas

DTAd	Divisão Técnica Administrativa
	CCI Centro de Convivência Infantil
	STC Sç. Técnica de Contabilidade
	STCom Sç. Técnica de Comunicações
	STDARH Sç. Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos
	STF Sç. Técnica de Finanças
	STM Sç. Técnica de Materiais
	STS Sç. Técnica de Saúde
	STTED Sç. Técnica de Triagem, Emergência e Documentação
DTA	Divisão Técnica Acadêmica
	STG Sç. Técnica de Graduação
	STA Sç. Técnica Acadêmica
	STAEPE Sç. Técnica de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão
	STPG Sç. Técnica de Pós Graduação
Diretorias de Serviço	
DSAA	Diretoria de Serviço de Atividades Auxiliares
	SCM Sç. de Conservação e Manutenção
	SAA Sç. de Atividades Auxiliares
	StTV Setor de Transporte e Vigilância
	StB Setor de Biotério
	StZ Setor de Zeladoria
STBD	Serviço Técnico de Biblioteca e Documentação
	STRAUD Sç. Técnica de Referência, Atendimento ao Usuário e Documentação
	STATI Sç. Técnica de Aquisição e Tratamento da Informação
STI	Serviço Técnico de Informática.

Essa orientação também pode ser observada no Estatuto da UNESP apresentada, de forma resumida, a seguir: **CAPÍTULO III: Da Administração das Unidades Universitárias.** Artigo 38: A administração das Unidades Universitárias terá como órgãos: I - a Congregação; II - a Diretoria. Parágrafo único - A estrutura administrativa de cada Unidade Universitária será fixada por ato do Reitor, ouvido o CADE. **SEÇÃO I Da Congregação** Artigo 39: A Congregação, órgão deliberativo e normativo em matéria de ensino, pesquisa, extensão universitária e administração, tem a seguinte composição: I - o Diretor, seu presidente nato; II - o Vice-Diretor; III - os Chefes de Departamento; IV - os supervisores das Unidades Auxiliares; V - cinco representantes docentes; VI - um representante da associação docente local; VII - um representante dos coordenadores de curso de Graduação; VIII - um representante dos coordenadores de Programas de Pós-Graduação; IX - um representante docente de cada Comissão Permanente; X - representantes discentes, na proporção de quinze por cento do total dos membros docentes, sendo um representante da entidade estudantil máxima da Unidade; XI - representantes do corpo técnico e administrativo, na proporção de quinze por cento do total dos membros docentes, sendo um indicado pela associação local de servidores da Unidade Universitária. A Congregação terá as seguintes comissões permanentes: I - Comissão Permanente de Ensino; II - Comissão Permanente de Pesquisa; III - Comissão Permanente de Extensão Universitária. **Da Diretoria** Artigo 46: A Diretoria da Unidade Universitária será exercida pelo Diretor, auxiliado pelo Vice-Diretor, ambos professores da Unesp portadores, no mínimo, do título de Doutor, escolhidos por meio de consulta à comunidade da Unidade Universitária, cujos resultados serão homologados pela Congregação. § 1o - Os mandatos do Diretor e do Vice-Diretor serão de quatro anos e coincidentes, vedado o exercício de mandatos consecutivos. § 2o - O Diretor será substituído em suas faltas, impedimentos e vacância pelo Vice-Diretor. § 3o - No impedimento do Diretor e do Vice-Diretor, a Direção será exercida por docente indicado pela Congregação nos termos do inciso XVI do artigo 41. **SEÇÃO III Dos Departamentos** Artigo 50: O Departamento é a unidade básica da estrutura universitária e integra, para efeito de organização didático-científica e administrativa, disciplinas afins de um campo do conhecimento. Artigo 53 São órgãos de administração do Departamento: I - Conselho de Departamento; II - Chefia. Artigo 57 A função executiva, em nível de Departamento, será exercida pelo Chefe, auxiliado pelo Vice-Chefe. Com essas informações condensadas é possível compreender o funcionamento da nossa unidade universitária.